LEI MUNICIPAL Nº 1206

Altera as tabelas de impostos sobre "Jogos e Diversões"

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As tabelas estabelecidas pela Lei Municipal nº 22 de 13/12/1936 e alteradas pelas Leis nº 1 de 02/01/1939, nº 110 de 04/10/1950, nº 12 de 09/08/1952 e nº 49 de 03/11/1953, ficam alteradas na seguinte forma:

- Bailes Públicos, Carroceis, Companhia de Teatro, Circo de Cavalinhos, cinema Periódico, Competições Futebolísticas e outras diversões npç especificadas, com cobrança de entrada, pagarpÁ de impostos o valor correspondente a 10 (dez) entradas que forem de maior valor.

- Botequim e jogos permitidos em lugares de diversões periódicas ..... Cr$ 100,00

- Botequim provisório, vendendo artigos de carnaval, como sejam: Confetis, Serpentinas, Lança-Perfumes, etc, por ocasiãà das festividades, por dia ..... Cr$ 200,00

- Bilhares, por ano:

a) na cidade, cada bilhar ..... Cr$ 500,00

b) nas vilas, cada bilhar ..... Cr$ 250,00

- Cinema, com caráter permanente:

a) na cidade ..... Cr$ 700,00

b) nas vilas ..... Cr$ 350,00

Diversões npd previstas, de Cr$ 50,00 até ..... Cr$ 400,00

Art. 2º - Rinhadeiros npÖ devem ser lotados por npÖ ser permitida a exploraçpÓ dos mesmos.

Art. 3º - Continuam em vigor os demais incidências nas Leis anteriores e que npo foram alteradas pela presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpÕ, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1957.

a) ALBINO HILLEBRAND
Prefeito Municipal

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer